

CÂMARA MUNICIPAL

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11 DE JANEIRO
DE 2017**

DELIBERAÇÕES

PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DE REGULAMENTOS – CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA O PROJETO DE REGULAMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou:

1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que seja iniciado o procedimento administrativo para a elaboração do “Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor Alvaiázere +”;
2. Que seja fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;
3. Que seja publicitado o início do procedimento, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo;
4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento é feita mediante apresentação de requerimento dirigido à Exma. Presidente da Câmara Municipal e remetida para o seguinte endereço eletrónico: geral@cm-alvaiazere.pt ou entregue na Subunidade Orgânica Tesouraria e Atendimento.

(Aprovado por unanimidade)

DOAÇÃO DE BENS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente a 20/12/2016, nos termos do disposto nas alíneas h) do n.º 2 do art.º 23.º, as alíneas j) u) e) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos conjugados com o n.º 3 do art.º 35.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a aceitação da doação dos bens constantes na guia de transporte correspondente ao doc AT 2016/1, datada de 20/12/2016, da Autoridade Tributária, valor total de 10.920€ (dez mil novecentos e vinte euros), que devem ser entregues na LASA, conforme cópia em anexo á presente ata, dela fazendo parte integrante.

(Aprovado por unanimidade)

CONCURSO DE CANTARES DOS REIS 2017

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a ata elaborada pelo júri do concurso “Cantares dos Reis 2017” a 05/01/2017, dando nota dos resultados do mesmo.

(Aprovado por unanimidade)

MANUTENÇÃO DA NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE POLO DA SICÓ FORMAÇÃO – SOCIEDADE DE ENSINO PROFISSIONAL, S.A. - POLO DE ALVAIÁZERE DA ESCOLA TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL DE SICÓ E EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26.º DA LOE/2017

A Câmara Municipal tomou conhecimento e nestes termos e contemplando o Mapa de Pessoal e Orçamento para 2017 a possibilidade da manutenção dessa situação, deliberou por unanimidade, manter a nomeação do Técnico Superior Abílio Miguel Marques Carvalho, enquanto Diretor da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó – Polo de Alvaiázere, no período de 01-01-2017 a 31-12-2017, de acordo com a legislação em vigor sobre a matéria.

(Aprovado por unanimidade)

**PROCEDIMENTO CONCURSAL
"INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA
EMPRESARIAL" - RETIFICAÇÕES AO
PRAZO DE EXECUÇÃO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, a retificação da deliberação tomada pelo Executivo a 21 de dezembro de 2017, no que se refere à informação do início do procedimento da "Instalação da Plataforma empresarial", nomeadamente que o prazo de execução da obra seja de 180 dias, e o prazo de apresentação das propostas seja até às 23 horas e 59 minutos do 20.º dia ao da data do envio para publicação do anúncio.

(Aprovado por maioria)

**CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO
PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ
SOB O ARTIGO N.º 2124 DA FREGUESIA
DE PELMÁ**

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, dar parecer favorável à constituição de compropriedade no prédio descrito na informação técnica supra transcrita, devendo, para o efeito, a UOOMU emitir a respetiva certidão.

(Aprovado por unanimidade)

**CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO
PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ
SOB O ARTIGO N.º 2397 DA FREGUESIA DE
ALVAIÁZERE**

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, dar parecer favorável à constituição de compropriedade no prédio descrito na informação técnica supra transcrita, devendo, para o efeito, a UOOMU emitir a respetiva certidão.

(Aprovado por unanimidade)

**PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS –
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE
ALVAIÁZERE**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, isentar o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 74,52€ (setenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos) e ainda o valor total de 62,10€ (sessenta e dois euros e dez cêntimos).

(Aprovado por unanimidade)

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE JANEIRO
DE 2017**

**APLICAÇÃO DO NOVO REGIME DO
ARRENDAMENTO APOIADO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou:

- a) Aplicar o regime do arrendamento apoiado, estabelecido pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, aos contratos de arrendamento relativo às habitações localizadas no Bairro Social da Regueira e Bairro Social Vera Cruz;
- b) Fixar um prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de receção da presente notificação, para os arrendatários remeterem ao Município os elementos necessários à contratação;
- c) Solicitar aos arrendatários a apresentação dos seguintes documentos:
 - i. Identificação de todos os elementos do agregado familiar que residem na habitação, com envio de Fotocópia do B.I./Cartão de Cidadão e Contribuinte;
 - ii. Última declaração de rendimentos de todos os membros do agregado familiar e respetiva nota de liquidação, ou declaração negativa de rendimentos;

iii. Declaração do Instituto de Emprego e Formação Profissional, comprovando a inscrição e situação de desemprego;

iv. Declaração da Segurança Social comprovativa da existência ou não de valores do subsídio de desemprego e do subsídio social de desemprego, ou discriminação dos montantes beneficiados de Rendimento Social de Inserção, reportado ao ano de 2016;

v. Declaração Anual da Segurança Social, ou de outra entidade, comprovativa de pensões auferidas por todos os elementos do agregado familiar, nomeadamente pensão de invalidez, de sobrevivência, subsídio mensal vitalício, pensão de alimentos, de velhice, de assistência à terceira pessoa, complemento solidário para idosos, outros;

vi. Declaração/certidão emitida pela Repartição de Finanças que ateste propriedade, ou não, de prédios urbanos ou rústicos, em nome do arrendatário e restantes elementos do agregado familiar;

vii. Comprovativo da situação de deficiência;

viii. Declaração sobre a opção entre a celebração do contrato por troca de correspondência ou presencialmente, na sede do Município.

d) Nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dar um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de receção da notificação, para, querendo, o arrendatário se pronunciar.

e) Dar conhecimento que, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do art.º 34.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, a ausência ou insuficiência de resposta à presente comunicação no prazo fixado ou a recusa em celebrar o contrato de arrendamento apoiado determinará a resolução do contrato atualmente vigente e torna exigível a desocupação e a entrega da habitação ao Município.

(Aprovado por unanimidade)

**ALTERAÇÃO DAS DATAS DE REUNIÃO DE
CÂMARA DOS MESES DE FEVEREIRO E DE
MARÇO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, alterar as reuniões ordinárias do Órgão Executivo, do próximo mês de fevereiro, para os dias 8 e 22 desse mês, e as do mês de março para os dias 8 e 22, devendo ser dada a competente publicidade às presentes reuniões.

(Aprovado por unanimidade)

**CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS -
ART.º 49.º DA LEI N.º 42/2016, DE 28 DE
DEZEMBRO (LOE/2017) E PORTARIA
149/2015, DE 26 DE MAIO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou:

1. Que a celebração ou renovação dos contratos de prestação de serviços seja instruída com informação sobre:

i. Cabimento orçamental do contrato;

ii. Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;

iii. Verificação do cumprimento do preceituado nos n.ºs 1 e 2 do art.º 49.º da LOE/2017 sendo que, quando tal não se revele possível, deverão existir evidências dessa impossibilidade, devendo esta ser devidamente justificada, nos termos do n.º 3 deste artigo, devendo ser anexadas e fazer parte integrante do processo, designadamente nas situações que constituem uma imposição legal ou cujo preço está pré definido - inspeções periódicas, publicações obrigatórias, escrituras, licenças, certidões, via verde, comissões bancárias, transportes escolares (quando realizados por empresas que prestam serviço de carreira pública no Concelho) e outras do mesmo âmbito.

2. Consideram-se excecionados da aplicação do n.º 2 do art.º 49.º da LOE/2017 (ultrapassagem do valor do ano anterior), nos termos do disposto na alínea a) do n.º 8 do art.º 49.º da LOE/2016: o serviço de gestão de resíduos sólidos urbanos (ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A.); o serviço de fornecimento de energia elétrica (EDP Distribuição - Energia, S.A.; EDP Serviço Universal, S.A.; EDP Soluções Comerciais, S.A., EDP Comercial -

Comercialização de Energia, S.A.); os serviços postais (CTT - Correios de Portugal, S.A.; CTT Expresso - Serviços Postais e Logística, S.A.; CTT Contacto - Correio Publicitário, Lda.); os serviços de comunicações eletrónicas (MEO Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A; NOS Comunicações, S.A.; Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, S.A.); SIBS - - Forward Payment Solutions, S.A.; os serviços de recolha e tratamento de águas residuais (Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.); Encargos de cobrança de receitas (Autoridade Tributária e Aduaneira; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Zona do Pinhal, C.R.L.);

3. Considera-se também excecionado da aplicação da redução remuneratória e do parecer prévio vinculativo, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 8 do art.º 49.º da LOE/2016 a AIRC – Associação de Informática da Região Centro;

4. Os serviços não necessitam de consultar qualquer entidade para comprovar a demonstração de inexistência de pessoal em situação de requalificação prevista na alínea a) do n.º 2 do art.º 51.º da LOE/2017, nos termos conjugados da reunião de coordenação jurídica, cujas conclusões foram homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local em 17 de julho de 2014; o art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro e a deliberação tomada em reunião de Câmara realizada a 20 de agosto de 2014, ponto 4.1 – Prestação Serviços – Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro; a alínea t) do n.º 1 do art.º 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que, a existir esta consulta, a mesma deverá ser efetuada à EGRA (entidade gestora da requalificação nas autarquias locais) da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), a qual ainda não foi criada e ao facto de o Município de Alvaiázere não possuir nenhum funcionário em sistema de requalificação, enquanto entidade gestora subsidiária;

5. Até 30 dia após a celebração ou renovação do contrato, ele deverá ser

disponibilizado ao Órgão Executivo, em cumprimento do disposto no n.º 4, conjugado com o n.º 12, ambos do art.º 49.º da LOE/2017, sendo responsável pela elaboração e apresentação o Gabinete de Consultadoria, Auditoria e Controlo de Gestão, para as aquisições de serviço referenciadas nos pontos 1 e o serviço de gestão financeira para as aquisições de serviço referenciadas nos pontos 2 e 3;

6. Na contagem do número de contratos para o corrente ano, devem ser contabilizados os contratos de prestação de serviços desde o mês de janeiro, não devendo o valor global exceder o referenciado no n.º 1 do art.º 49.º da LOE/2017;

7. Caso a prestação de serviços se enquadre no âmbito do art.º 50.º da LOE/2017 - Estudos, pareceres, projetos e consultoria – estes só devem ser contratualizados em situações excecionais, devendo ser demonstrada a impossibilidade de satisfação das necessidades por via dos recursos próprios da entidade contratante ou de outros serviços, organismos ou entidades da Administração Pública, e, até que seja publicado o Decreto-Lei de execução orçamental referenciado no n.º 3 deste artigo;

8. Para efeitos do disposto na presente proposta, deve a Presidente da Câmara aprovar as minutas necessárias à sua plena implementação e execução;

9. Os contratos de prestação de serviço que se enquadrem no âmbito do art.º 51.º da LOE/2017 – na modalidade de tarefa ou avença – devem seguir o preceituado naquele artigo.

A presente informação dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do órgão executivo.

(Aprovado por unanimidade)

**PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DO
REGULAMENTO DO ORÇAMENTO
PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE
ALVAIÁZERE - CONSTITUIÇÃO DE
INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE
CONTRIBUTOS PARA O PROJETO DE
REGULAMENTO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou:

1. Que seja iniciado o procedimento administrativo para a elaboração Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Alvaiázere;
2. Que seja fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;
3. Que seja publicitado o início do procedimento, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo;
4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento é feita mediante apresentação de requerimento dirigido à Exma. Presidente da Câmara Municipal e remetida para o seguinte endereço eletrónico: geral@cm-alvaiazere.pt ou entregue na Subunidade Orgânica de Tesouraria e Atendimento.

(Aprovado por unanimidade)

**VOLTA A PORTUGAL DO FUTURO -
TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A
TERRAS DE SICÓ - ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, nos termos do disposto nas alíneas e) e m), do n.º 2 do art.º 23.º, conjugado com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

1. Aprovar a transferência no valor total de €3.000,00 (três mil euros), para a Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento, nos termos supra referenciados. A despesa em apreço, deverá onerar a classificação orçamental: 0102/04050108 e GOP 01/001/2017/5003-2 com o n.º sequencial de cabimento 13080.

(Aprovado por unanimidade)

**CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO
PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ
SOB O ARTIGO N.º 10087 DA FREGUESIA
DE ALVAIÁZERE**

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, dar parecer favorável à constituição de compropriedade no prédio descrito na informação técnica supra transcrita, devendo, para o efeito, a UOOMU emitir a respetiva certidão.

(Aprovado por unanimidade)

**PROCEDIMENTO CONCURSAL
"INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA
EMPRESARIAL" - ANULAÇÃO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, proceder à anulação administrativa da decisão de contratar, tomada nos termos dos artigos 36.º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, tomada na reunião ordinária pública de 21 de dezembro último, tendo por base os fundamentos supra expostos, com os quais concorda, em conformidade com o determinado na alínea e), do n.º 1, do art.º 152.º, art.º 165.º e n.ºs 1 e 2, art.º 168.º e art.º 169.º, todos do código do procedimento administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

(Aprovado por maioria)

**PAEL PROGRAMA II - ACOMPANHAMENTO E
MONITORIZAÇÃO DO ANO DE 2016**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, a aprovação dos mapas obrigatórios de acompanhamento e monitorização disponibilizados pela DGAL e devidamente preenchidos de acordo com a execução orçamental e patrimonial do ano de 2016, nos termos e para efeitos dos cumprimentos do disposto na Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto e Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro, tomando conhecimento que, tendo em conta a data em que estes mapas são elaborados, podem vir a sofrer alterações. Tomou conhecimento ainda de que estes mapas,

aquando da aprovação da conta de gerência, serão novamente presentes a reunião e integrarão a prestação de contas.
(Aprovado por maioria)

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA) - INFORMAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DE APLICAÇÃO DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA)

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, remeter à Assembleia Municipal a informação sobre os compromissos plurianuais assumidos pela Câmara Municipal, e que foram dados a conhecer à Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com o art.º 12.º do decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para tomada de conhecimento.

A informação da UOAF, e a listagem com os compromissos plurianuais assumidos pela Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com o art.º 12.º do decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.

(Aprovado por maioria)

Edital n.º: 234 /2017

Célia Margarida Gomes Marques, Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que a Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 11 do corrente mês de janeiro, desencadear o procedimento de elaboração do seguinte projeto de regulamento:

- i. Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor Alvaiázere +.

Para o efeito, é fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, a contar desde a presente data, ou seja, até ao 27 de janeiro.

Os interessados podem constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração das alterações a constar do projeto de regulamento, através de requerimento dirigido à Exma. Presidente da Câmara Municipal e remetida para o seguinte endereço eletrónico: geral@cm-alvaiazere.pt ou entregue na Subunidade Orgânica Tesouraria e Atendimento.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Município de Alvaiázere, 13/01/2017

A Presidente de Câmara,

Célia Margarida Gomes Marques, Arq.^a

Edital n.º: 610 /2017

Reunião da Câmara Municipal

---ARQ. CÉLIA MARGARIDA GOMES MARQUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE:

---**FAZ PÚBLICO** nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 35.º, conjugado com o n.º 4, do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal ocorrida no passado dia 21 de dezembro, que as reuniões ordinárias deste Órgão, agendadas para o mês de fevereiro e março, terão lugar nas seguintes datas:-----

Mês de fevereiro:

- 1.ª Reunião ordinária privativa – 08 de fevereiro pelas 15:00 horas;
- 2.ª Reunião ordinária pública – 22 de fevereiro, pelas 15:00 horas.

Mês de março:

- 1.ª Reunião ordinária privativa – 08 de março pelas 15:00 horas;
- 2.ª Reunião ordinária pública – 22 de março, pelas 15:00 horas.

---Para constar, se publica o presente edital, ao qual vai ser dada a devida publicidade, com a sua afixação nos locais habituais.-----

Município de Alvaiázere, 31/01/2017

A Presidente de Câmara,

Célia Margarida Gomes Marques, Arq.ª

Edital n.º: 542 /2017

Célia Margarida Gomes Marques, Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que a Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária pública realizada no dia 25 do corrente mês de janeiro, desencadear o procedimento de elaboração do seguinte projeto de regulamento:

- i. Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Alvaiázere;

Para o efeito, é fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, a contar desde a presente data.

Os interessados podem constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração das alterações a constar do projeto de regulamento, através de requerimento dirigido à Exma. Presidente da Câmara Municipal e remetida para o seguinte endereço eletrónico: geral@cm-alvaiazere.pt ou entregue na Subunidade Orgânica Tesouraria e Atendimento.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Município de Alvaiázere, 30/01/2017

A Presidente de Câmara,

Célia Margarida Gomes Marques, Arq.^a